



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1269, DE 03 DE MAIO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

**CRIA RUBRICA:**

0801.10.301.0107.2091-449052040000- Aparelho de medição e orientação R\$ 700,00  
0703.12.365.0041.2048-339030070000- Gêneros de alimentação R\$ 1.000,00

TOTAL – R\$ 700,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0801.10.301.0107.2091-339030200000- Material de cama, mesa e banho (1609) R\$ 700,00  
0703.12.365.0041.2049-449052420000- Mobiliário em geral (770) R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 700,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de maio de 2006.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se  
Em 03 de maio de 2006

Marcus Fabiano Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência Social para aquisição de uma balança para ser usada no ambulatório e também criar rubrica orçamentária na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para aquisição de Merenda Escolar para ser usada na Creche Municipal.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL